cta n.º 3 da Reunião

Extraordinária da Câmara

Municipal de Barcelos realizada a

vinte e dois de Janeiro de dois mil

-----Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----------Sendo dez horas e sete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------ORDEM DO DIA:----------1. PROPOSTA. 1ª Revisão do Plano Director Municipal de Barcelos. Submeter a discussão pública a proposta do Plano Director Municipal. Fixar o período de discussão pública. Designar o local de atendimento ao público.-----------De acordo com o disposto nos n.º3 e 4 do artigo 77º.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua redacção actualizada, concluído o período de acompanhamento e decorrido o período adicional de concertação, a Câmara Municipal procede à abertura de um período de discussão pública da proposta do Plano Director Municipal, através de aviso a publicar em Diário da República e a afixar nos locais de estilo, a divulgar através da comunicação social e da respectiva página do Município na "internet" e no perfil do "facebook", do qual consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o respectivo relatório ambiental, o parecer da comissão de acompanhamento ou acta da conferência decisória, os demais pareceres eventualmente emitidos, os resultados da concertação, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. ----------O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 30 dias.----------De acordo com esclarecimento prestado através de contactos estabelecidos com a CCDRN, os 30 (trinta) dias deverão ser considerados úteis ou seguidos, caso a proposta do Plano Director Municipal esteja em local acessível ao público nos dias de sábados, domingos e feriados.----------Em face do exposto supra propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere o seguinte:----------a) Submeter a discussão pública a proposta do Plano Director Municipal, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua redacção actualizada; -----------b) Fixar o período de discussão pública em 30 (trinta) dias seguidos anunciado com 5 (cinco) dias de antecedência; ----------c) Designar a "Sala Gótica" do edifício dos Paços do Concelho como o espaço de atendimento ao público.-----

Barcelos, 19 de Janeiro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos"
sugeriram o agendamento de quatro sessões de esclarecimento descentralizadas,
nos limites do concelho
Sobre o assunto o Senhor Presidente informou que já existe um plano de
discussão do PDM
O Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por
Barcelos, Engº Manuel Marinho, sugeriu que deverá ter acesso às cartas de
ordenamento e aos ofícios da discussão da participação e apresentou uma
declaração de voto com o seguinte teor:
"REVISÃO DO PDM
DECLARAÇÃO DE VOTO
Voto favoravelmente a presente proposta, por considerar que é
necessário e urgente iniciar o processo de participação dos cidadãos, sem que isso
signifique qualquer prejuízo de valor sobre todos os documentos que constituem a
proposta da 1ª revisão do PDM. Essa avaliação será efectuada quando concluir o
procedimento de discussão pública e os documentos sejam presentes para
aprovação
Todavia, por achar que esta fase do processo é muito importante para
que os cidadãos possam fazer uma avaliação das principais propostas e das suas
consequências para o desenvolvimento do concelho e permitir que apresentem os

seus contributos, sugestões ou reclamações, penso que o executivo devia fazer tudo
o que está ao seu alcance para estimular a participação dos barcelenses
Parece-me que o modelo que é proposto não vai de encontro a tal
objectivo, pelas razões que passo a expor
Optar pelo mínimo prazo legal, 30 dias seguidos ou 22 dias úteis,
quando se trata do concelho com o maior número de freguesias e com cerca de
122.000 habitantes, é a meu ver, desajustado porque dificulta a participação das
pessoas. O prazo mínimo pode ser utilizado para concelhos de inferior dimensão,
não para grandes municípios. Assim, o prazo deveria ser dilatado e deviam ser
colocados editais em todas as Sedes de Junta de Freguesia
Num concelho com a dimensão e dispersão de Barcelos, decidir que os
elementos para consulta fiquem disponíveis num só local é um factor inibidor e
claramente insuficiente e pouco funcional sempre, como certamente irá acontecer,
que forem várias as pessoas a consultar os documentos em simultâneo. Assim, em
todas as Juntas de Freguesia, deveriam ser expostas, no mínimo, as cartas de
ordenamento e de condicionantes, com os impressos para as reclamações, relativos
a cada freguesia, para facilitar a consulta pelas pessoas, em horário a combinar com
as Juntas. Se, após a consulta, restarem dúvidas, devem os cidadãos ser
encaminhados para a Sala Gótica, a fim de falarem com os técnicos
Julgo conveniente que se realizassem, no mínimo, duas sessões de
divulgação e esclarecimento, uma na parte Norte e outra na parte Sul do concelho,
a meio do prazo da consulta. Deviam igualmente realizar-se sessões nas freguesias
que mostrassem interesse em tal

Parece-me ainda que deveria ser conhecida a grelha dos critérios a que as
reclamações referentes a reclassificação de terrenos devem obedecer para obterem
acolhimento, evitando reclamações à partida improcedentes
Barcelos, 22 de Janeiro de 2015
O Vereador do MIB
(Ass.) Manuel Marinho."
Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente
proposta e fizeram a seguinte declaração de voto:
"Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a presente
proposta e desde logo, manifestam-se regozijados pelo facto de finalmente a
proposta de revisão do PDM, a decorrer há mais de 12 anos, entre em fase de
discussão pública
Convém salientar que é unanimemente aceite por todos os membros que
constituem este executivo da importância da aprovação deste instrumento de
gestão do território
No entanto, convém não entrar em apreciações susceptíveis de confundir
a opinião pública, designadamente quanto ao tempo de discussão pública
De acordo com a lei aplicável o período de discussão pública pode ser de
trinta dias úteis, que corresponde na prática a mais de quarenta dias, ou a trinta
dias de calendário
O executivo municipal optou pelo modelo dos trinta dias seguidos
porque inclui sábados, domingos e feriados e outros dias fora do expediente, para
criar uma melhor acessibilidade a todos os munícipes, mesmo os que trabalham
fora do concelho

Quanto a uma maior dilatação do tempo, por exemplo, de sessenta dias,
ou mais, até cento e vinte, é completamente impossível atender a esse período de
tempo, pela entrada em vigor da nova lei dos solos e ao não ser aprovado o novo
Plano Director Municipal até 29.06.2015, ter-se-ia de recomeçar revisão nova com
um atraso eventual de dez a doze anos
Quanto às acessibilidades ao documento, o município tem previsto, para
além das constantes na lei, como a publicação em Diário da República, editais,
jornais locais e regionais, flyers, cartazes, spots radiofónicos, painéis eletrónicos,
sites, sessões públicas descentralizadas, espaços físicos de atendimento e a
disponibilidade de técnicos de acompanhamento
Sendo por isso um instrumento de interesse comum a todos os partidos
políticos e cidadãos em geral, o município acautelará todos os meios disponíveis
para um trabalho final transparente."
2. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e vinte e três minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
r
Face Commence of the management.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## **OS VEREADORES**

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU
(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)